

Lei nº- 035/ 88 de 07 de Junho de 1.988.

Dispõe sobre os critérios a serem estabelecidos nas chácaras do loteamento Jardim Ouro Verde e dá outras providências.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As referidas chácaras, serão distribuídas em regime de comodato, devendo os usuários beneficiar as mesmas.

Art. 2º - A finalidade das chácaras, será hortifrutigranjeiros.

Art. 3º - O não cumprimento do que se trata nos artigos anteriores, caberá à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia lotear o referido imóvel do usuário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato de Grosso, em 07 de Junho de 1.988.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal